



ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3282/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS DE VEREADORES DO ANO DE 2022

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.737 de 04 de julho de 2022, formada pelos membros Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Daiana Nunes dos Santos e Kellen Pedroso, reuniu-se no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, com início às 10h na sala de reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant n.686, centro, para verificação da documentação faltante na primeira avaliação conforme ata (fl. 58 e 59) e checklist (fl.60 e .61) do Edital nº. 3282/2022, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2014, que trata de repasse para o **CTG Sentinela dos Cerros - CNPJ nº.87.682.894/0001-25**, através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo, decorrente das emendas impositivas de vereador nº.07, nº 11 retificada pela indicação nº.175 e emenda nº12 retificada pela indicação 214 de 2022, de autoria do vereador Mariano Teixeira, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada indicação, somando o montante de quinze mil reais. Neste ato foi realizada a nova verificação dos planos de trabalho e dos documentos faltantes relacionados no Decreto nº3807/2017 apêndice B, que foram entregues em envelope sob protocolo SECULTUR nº. 269 datado de 25/08/2022. Na oportunidade foram analisados os planos de trabalhos com base nos requisitos de elaboração previsto no art. 22 da lei 13.019/2014: sobre o **plano de trabalho da emenda 07** (grifo nosso), no valor de cinco mil reais, apontamos que após a primeira análise realizada por este colegiado, foi verificado que foi entregue mais três orçamentos referentes aos lanches, permanecendo o primeiro orçamento entregue anteriormente, porém não informa a quantidade de lanche que será ofertado no evento, desse modo não podemos verificar se é compatível com o preço de mercado. No item 9, não foi detalhado a quantidade de itens de limpeza e higiene, sendo que apresentaram mais dois orçamentos, considerando que o menor orçamento obteve o valor de R\$ 240,00 e no detalhamento da aplicação de recursos financeiros, apresentaram o valor de R\$ 250,00. Não foi apresentada uma média de gastos com água, luz e gás. Sendo que este último (gás) não é possível avaliar se a quantidade a ser adquirida e se os valores estão compatíveis com o mercado. Ainda no item 9 não detalharam a quantidade ou uma estimativa de medalhas e troféu que serão confeccionados. Quanto ao serviço de sonorização, foi apresentado apenas um orçamento, sem a devida justificativa da ausência dos demais. Sobre o **plano de trabalho da emenda nº 11 retificada pela indicação nº.175** (grifo nosso), no valor de cinco mil reais, verificamos que a produção de indumentária é para o uso do grupo de dança, no entanto não foi exposto para quais eventos e concursos esse grupo participará ou se existe uma previsão dos mesmos ou ainda se estão previstos no calendário de eventos do município. Também apontamos que no item 6 do cronograma de execução das metas não foram preenchidos os campos de indicadores físico e duração das etapas. Faltou expor para qual categoria da internada será destinada às

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

indumentárias e o cunho social das ações envolvidas, pois não especifica se as atividades serão abertas ao público ou restritas a entidade cultural, bem como não expôs a forma de cumprimento das metas no item 4 – metodologia e no item 5.1 que trata do projeto em acordo com o cronograma de execução a ser previsto no item 6, fazendo uma correlação da forma de execução do projeto como um todo. O colegiado analisou que o plano de trabalho apresentado pela entidade atende parcialmente aos requisitos da lei nº.13.019/2014 e do decreto nº. 3807/2017 e decreto nº. 4031 de 2018. Sobre o **plano de trabalho da emenda nº.12 retificada pela indicação 214** (grifo nosso), no valor de cinco mil reais, apontamos que o plano de trabalho entregue não atende ao que está disposto no art. 22 da lei 13019.2014, portanto o mesmo poderá ser reapresentado no formato do decreto nº.4031/2018 e decreto 3807/2017. Este colegiado fez a leitura do texto apresentado e fez os seguintes apontamentos sobre a execução desta emenda: no seu desenvolvimento não foi possível observar a relação direta entre a qualidade de vida do município e a realização de eventos tradicionalistas, por meio da manutenção da pista de rodeio, como foi exposto no projeto. Destacamos que as provas campeiras são meios utilizados para propagar a cultura gaúcha, que deveriam ter sido melhor apresentados neste projeto, como por exemplo o tipo de provas e quais os eventos serão realizados durante a parceria. Desta forma, a meta única que é a manutenção da pista de rodeio, prevê a garantia de segurança dos participantes e do público expectador, não ficou claro no projeto como serão realizadas as atividades com alunos e as demais entidades citadas, bem como não apresentou o item 5.4 descrição das ações, sendo suprimido este item do projeto. Quanto ao mencionado nos objetivos específicos, não há um projeto de segurança que apresente medidas de contenção e prevenção de acidentes na realização da manutenção da pista, quanto a troca de contenções. Pelo que consta no plano, as contenções serão apenas na pista no local onde os animais ficam resguardados. Na leitura do metodologia item 4 entende-se que o incentivo referente a rodeios, provas campeiras e eventos culturais são atividades que podem ser desenvolvidas na pista, por se tratarem de atividades interligadas, mas no que se refere as palestras, apresentação de internadas, acreditamos que estes eventos não serão na pista, objetivo constante na emenda na qual a verba está destinada. Portanto, a exposição das atividades citadas não foram expostas de forma compreensível no texto. Na fase de verificação dos documentos relacionados no Decreto nº.3807/2017 os que **não foram entregues nesta etapa** (grifo nosso) são: o item 1.3 declaração do contador; item 2.1 cópia do cartão de CNPJ; item 3.1 certidão de negativa de débitos municipais; com relação ao item 1.2 e 3.2 por ser uma cópia do estatuto sem registro em cartório e não apresentar as eventuais alterações realizadas no ano vigente, para a comissão não é possível avaliar se estes requisitos foram atingidos plenamente, sugere-se que seja analisado na fase do parecer jurídico. Este colegiado conferiu que a **entidade apresentou nesta nova etapa** (grifo nosso): as certidões de negativa da receita federal, da negativa de débitos trabalhistas, da negativa de FGTS e negativa da receita estadual, registra-se que na certidão estadual o endereço é divergente do que é declarado pela entidade; foi entregue ainda como comprovante do endereço uma cópia da Corsan com endereço igual ao declarado nos demais documentos. A entidade entregou

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'KPO' and another that appears to be 'OBS' with a circled '2' next to it.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

também os Demonstrativos contábeis do último exercício referente ao item 1.3; com relação ao item 2.2 foi evidenciado, por meios de fotografias as atividades exercidas pela entidade, sendo que não há menção do evento na qual as mesmas pertencem, sendo assim por não ter possuir indicação de data não há como considerar como prova para o item em tela, devendo o mesmo ser analisado pelo corpo técnico e jurídico. Registra-se que o processo seguirá para a Secretaria de Município da Cultura da Turismo para providências cabíveis quanto aos apontamentos, para que o processo seja encaminhado para próxima fase dos pareceres, conforme art.35 da lei em vigor. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra-se às análises desta comissão no dia dois de setembro de 2022, às 15 horas, sendo lavrada a ata que será assinada pelos membros elencados na abertura.

Kellen Pedrosa Pereira

Adonir, Carlos Botelho